

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORÇÃO/DO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
I 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						I
I 21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						I
I 3 3 20 41 CONTRIBUIÇÕES				15001		55.577.500 I
I TOTAL						55.577.500 I
I TOTAL GERAL						55.577.500 I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						I
I 28.845.2101.4673 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTIDADES DIVERSAS				15001	3	55.577.500 I
I TOTAL GERAL						55.577.500 I

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA
ORÇÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO				FR	GD	VALOR
I 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						I
I TOTAL				15001	3	55.577.500 I
I AGOSTO						55.577.500 I
I TOTAL GERAL						55.577.500 I

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		RECURSO DO	REC. PROP. E	
LEI ART PAR INC ITEM				TESOURO E	OPER. CRED.	
I 18387 9° * I *		55.577.500		55.577.500		OI
I TOTAL GERAL		55.577.500		55.577.500		OI

DECRETO Nº 70.812, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.313.855,00 (doze milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORÇÃO/DO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR	
I 12000		SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				I	
I 12001		SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND.CRIATIVAS				I	
I 3 3 50 43		SUBVENÇÕES SOCIAIS				15001	12.313.855
		TOTAL					12.313.855
		TOTAL GERAL					12.313.855
		FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
I 04.127.5125.2272		AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE				15001	3 12.313.855
		TOTAL GERAL					12.313.855

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORÇÃO/DO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR	
I 12000		SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				I	
I 12001		SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND.CRIATIVAS				I	
I 4 4 90 52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15001	12.313.855
		TOTAL					12.313.855
		TOTAL GERAL					12.313.855
		FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
I 04.127.5125.2272		AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE				15001	4 12.313.855
		TOTAL GERAL					12.313.855

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORÇÃO/QUOTAS MENSIAIS/DOTAÇÃO				FR	GD	VALOR	
I 12000		SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				I	
		TOTAL				15001	3 12.313.855

I			AGOSTO	8.209.237	I
I			SETEMBRO	4.104.618	I
I					I
I			TOTAL GERAL	12.313.855	I
I					I
I					I
I					I
I	TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA	I
I					I
I					I
I	ORÇAO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
I					I
I					I
I					I
I	I 12000	SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			I
I					I
I		TOTAL	15001	4	12.313.855
I					I
I					I
I		AGOSTO			10.313.855
I		SETEMBRO			2.000.000
I					I
I		TOTAL GERAL			12.313.855
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I	TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA	I
I					I
I					I
I	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO	REC.PROP. E	I
I			TESOURO E	OPER.CRED.	I
I			VINCULADOS		I
I					I
I	I LEI	ART	PAR	INC	ITEM
I					I
I					I
I	I 18178	29	6°	*	*
I			12.313.855	12.313.855	OI
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I					

DECRETO Nº 70.813, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.846.928,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
I ORGÃO/UD./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR	
I	28000	CASA CIVIL					
I	28003	CASA MILITAR					
I	3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		15001		6.846.928	I
I		TOTAL				6.846.928	I
I		TOTAL GERAL				6.846.928	I
I	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
I	04.182.2811.4418	ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA.		15001	3	6.846.928	I
I		TOTAL GERAL				6.846.928	I
TABELA 1							
TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
I ORGÃO/UD./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR	
I	99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
I	99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
I	9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15001		6.846.928	I
I		TOTAL				6.846.928	I
I		TOTAL GERAL				6.846.928	I
I	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
I	99.999.9999.4671	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.846.928	I
I		TOTAL GERAL		15001	9	6.846.928	I
I		TOTAL GERAL				6.846.928	I
TABELA 2							
TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
I ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO				FR	GD	VALOR	
I	28000	CASA CIVIL					
I		TOTAL		15001	3	6.846.928	I

I		AGOSTO		6.846.928	I
I		SETEMBRO		4.104.618	I
I		TOTAL GERAL		6.846.928	I
I					I
I					I
I					I
I	TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA	I
I					I
I	ORÇÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
I					I
I					I
I	99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			I
I		TOTAL	15001	9	6.846.928
I		DEZEMBRO			6.846.928
I					I
I		TOTAL GERAL			6.846.928
I					I
I					I
I					I
I					I
I					I
I	TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA	I
I					I
I	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO	REC. PROP. E	
I			TESOURO E	OPER. CRED.	
I			VINCULADOS		
I					I
I	LEI	ART	PAR	INC	ITEM
I					I
I					I
I	18387	9°	*	II	*
I		6.846.928		6.846.928	OI
I					I
I	TOTAL GERAL	6.846.928		6.846.928	OI
I					I
I					I

DECRETO Nº 70.814, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.914.236,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORÇÃO/DO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA							
				FR	GD	VALOR	
I 28000	CASA CIVIL						
I 28003	CASA MILITAR						
I 4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15001		3.914.236		
TOTAL					3.914.236		
TOTAL GERAL					3.914.236		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
I 04.182.2811.1152	SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL.		15001 4		3.914.236		
TOTAL GERAL					3.914.236		
TABELA 1							
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORÇÃO/DO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA							
				FR	GD	VALOR	
I 99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
I 99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
I 9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15001		3.914.236		
TOTAL					3.914.236		
TOTAL GERAL					3.914.236		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							
I 99.999.9999.4671	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15001 9		3.914.236		
TOTAL GERAL					3.914.236		
TABELA 2							
		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORÇÃO/QUOTAS MENSIAIS/DOTAÇÃO							
				FR	GD	VALOR	
I 28000	CASA CIVIL		15001 4		3.914.236		